

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Superintendente, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, doravante simplesmente denominado, SESI-SP, e de outro lado, MUNICÍPIO DE SERRANA, inscrita(o) no CNPJ sob nº 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Dr. Tancredo de A. Neves, nº 176, Bairro Centro, CEP 14150-000, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato representada(o) por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Valerio Antonio Galante, a seguir denominada(o) simplesmente PREFEITURA;

Considerando:

- que o SESI tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre classes;
- que, entre os objetivos do SESI-SP, está a educação de base para os trabalhadores da indústria, seus dependentes e comunidade em geral;
- que o SESI-SP consolidou-se, ao longo de 70 anos, como reconhecida instituição de educação, desenvolvendo a sua própria proposta educacional;
- que o SESI-SP é titular dos direitos autorais da publicação "Referenciais Curriculares" que tem por escopo a implantação do "Sistema SESI-SP de Ensino";
- que o SESI-SP é titular dos direitos autorais, conexos e de publicação do material didático de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;
- o interesse manifestado pela PREFEITURA em ampliar as ações educacionais do Município; e,
- o interesse da PREFEITURA em adotar a proposta educacional do "Sistema SESI-SP de Ensino" e promover a melhoria da qualidade de educação no município;

resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente Convênio, a implantação, sem exclusividade, da proposta educacional do "Sistema SESI-SP de Ensino" no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano em 01 (uma) escola(s) da Rede Municipal de Ensino impactando em 1.120 alunos, de acordo com o Orçamento nº 012.1/2019, datado de 25/10/2018 apresentado pelo SESI-SP e validado pela PREFEITURA, na forma de Anexo I, e a(s) Declaração de Reserva de Recursos do Exercício 2019, datada(s) de 14/01/2019 - Anexo II, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Especificação do Objeto

- 2.1. O “Sistema SESI-SP de Ensino”, citado na cláusula primeira, consiste em um conjunto de estratégias educacionais organizadas que visa colaborar na melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, por meio de formação continuada dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, gestores e professores das unidades escolares; da utilização do material didático próprio da rede escolar SESI-SP; do monitoramento e do acompanhamento com a Secretaria Municipal de Educação. As estratégias estão organizadas conforme segue:
 - 2.1.1. 48 (quarenta e oito) horas coletivas anuais para os gestores do ensino fundamental e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.1.2. 08 (oito) horas anuais de monitoramento agrupado com os gestores das escolas do ensino fundamental;
 - 2.1.3. 06 (seis) horas anuais de reuniões com a Secretaria Municipal de Educação; e,
 - 2.1.4. 32 (trinta e duas) horas coletivas anuais para os professores do ensino fundamental.
- 2.2 Participarão das formações continuadas de docentes somente profissionais com formação pedagógica que atuam diretamente com os estudantes e das formações de gestores, que façam parte da gestão da escola.
- 2.3 Como parte da implantação do “Sistema SESI-SP de Ensino”, serão entregues à PREFEITURA livros didáticos para alunos, professores, unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento no orçamento anexo, parte integrante deste instrumento.
- 2.4. As solicitações complementares de material didático serão objeto de aditamento ao convênio.
- 2.5. O conjunto de estratégias educacionais será organizado de modo a favorecer:
 - 2.5.1. a organização, o desenvolvimento e a execução da ação educativa em conformidade com a proposta educacional e com o Projeto Pedagógico;
 - 2.5.2. a organização do currículo escolar, nele incluso o material didático e instrucional para os alunos e professores das modalidades constantes na Cláusula Primeira deste convênio; e
 - 2.5.3. a formação continuada dos profissionais da Educação do Município.

Cláusula Terceira - Do Prazo

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo. Se houver interesse na prorrogação do prazo, a PREFEITURA deverá encaminhar correspondência ao SESI-SP, comunicando sua intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do SESI-SP

O SESI-SP se obriga a:

- 4.1. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação da PREFEITURA na implementação do “Sistema SESI-SP de Ensino”, em caráter temporário e sem exclusividade.

- 4.2. Capacitar os técnicos da SME, gestores e docentes, podendo articular com a Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.
- 4.3. Elaborar o cronograma anual de formações continuadas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4. Monitorar a implantação do Sistema Sesi-SP de Ensino, durante a vigência deste convênio, com recomendações à Secretaria Municipal de Educação, visando aos ajustes necessários.
- 4.5. Efetuar a entrega de livros didáticos descritos no item 2.3.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da PREFEITURA

A PREFEITURA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a:

- 5.1. Conferir as quantidades de livros didáticos recebidos do Sesi-SP, descritos no orçamento, parte integrante deste instrumento.
- 5.2. Comunicar ao Sesi-SP, de maneira inequívoca, eventuais divergências com relação à quantidade de livros didáticos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento dos mesmos.
- 5.3. Organizar e monitorar a participação dos diretores de escolas, dos coordenadores pedagógicos, dos docentes e da equipe técnica nas formações a serem realizadas pelo Sesi-SP, em dia, horário e local previamente definidos de comum acordo entre as partes.
- 5.4. Acompanhar todas as formações de gestores e docentes realizadas pelo Sesi-SP.
- 5.5. Disponibilizar espaços físicos adequados, equipamentos (*data show*, caixa de som, *flip chart* com folhas) e demais recursos necessários à realização das formações descritas no item 2.1, previamente acordadas, responsabilizando-se pela manutenção durante o prazo de vigência do presente Convênio.
- 5.6. Submeter para aprovação entre as partes todo material impresso referente à publicidade ou propaganda que envolver o "Sistema Sesi-SP de Ensino".
- 5.7. Observar todas as leis ou determinações das autoridades públicas.
- 5.8. Atender às determinações do Sesi-SP quanto aos requisitos de gestão da qualidade, com a finalidade de manter o padrão de qualidade Sesi-SP.
- 5.9. Não ceder os direitos ou deveres oriundos deste instrumento a terceiros.

Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1. Fica ajustado entre as partes que as formações com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, diretores, coordenadores pedagógicos e docentes serão realizadas em dias úteis, no próprio município ou em cidade a ser definida previamente entre as partes, sempre que houver favorecimento ao processo de implantação do Sistema.
 - 6.1.1. Os custos decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem dos Profissionais da Educação do Município serão de responsabilidade da PREFEITURA.

- 6.1.2. A participação dos docentes, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação é obrigatória em todas as formações agendadas entre o SESI-SP e o Município, conforme descrito no item 2.1.
- 6.2. Fica acordado que cada parte suportará integralmente, os custos das obrigações assumidas neste ajuste que de forma alguma originará vínculo empregatício entre as partes, eximindo-se qualquer das convenientes da assunção de obrigações derivadas, como obrigações sociais, profissionais, previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, para com os profissionais vinculados à outra parte conveniente.
- 6.3. Todos e quaisquer documentos decorrentes deste convênio deverão ser considerados confidenciais, não podendo qualquer dos convenientes divulgá-los sem prévio e expresso consenso da outra parte.
- 6.4. A PREFEITURA reconhece que o SESI-SP como serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 9.403 de 25.06.1946, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375 de 02.12.1965, atuando como instituição de assistência social e educacional, fazendo jus à imunidade tributária aos impostos e isenção às contribuições da seguridade social, conforme previsto no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, respectivamente, cumprindo integralmente todos os requisitos previstos no artigo 14 do Código Tributário Nacional - CTN, e não deve sofrer qualquer retenção na fonte sobre os valores que lhe forem reembolsados.

Cláusula Sétima – Da Propriedade Intelectual

- 7.1. A PREFEITURA se obriga a zelar pela preservação dos direitos autorais do SESI-SP sobre todo o material didático, objeto do presente convênio.
- 7.1.1. A PREFEITURA se obriga ainda a zelar pela preservação dos direitos autorais do SESI-SP sobre a publicação denominada “Referenciais Curriculares”.
- 7.2. Os materiais didáticos ora cedidos e os “Referenciais Curriculares”, só poderão ser utilizados no âmbito do “Sistema SESI-SP de Ensino”, não sendo permitida pelo SESI-SP, em hipótese alguma, a extração de cópias reprográficas, a adaptação, a inclusão da obra em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero, bem como qualquer modificação ou alteração.
- 7.2.1 Todas e quaisquer atualizações, adaptações ou alterações, no material objeto do presente ajuste, só poderão ser efetuadas pelo SESI-SP.
- 7.3. A PREFEITURA só poderá utilizar a marca e o logotipo do SESI-SP, no âmbito do presente convênio e durante a vigência deste ajuste.
- 7.4. Após o término da vigência do presente convênio, ou em caso de denúncia ou rescisão motivada, fica a PREFEITURA obrigada a cessar imediatamente o uso das marcas e dos logotipos do SESI-SP e do “Sistema SESI-SP de Ensino”. A PREFEITURA ainda se obriga a cessar imediatamente o uso dos materiais didáticos e dos “Referenciais Curriculares”.

Cláusula Oitava - Do Reembolso e do Reajuste

- 8.1. A PREFEITURA reembolsará ao SESI-SP, pela implantação do “Sistema SESI-SP de Ensino”, o valor total de R\$ 467.154,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente às horas de formação continuada e aos livros didáticos, conforme descrito no orçamento, parte integrante deste instrumento, que será pago em 10 (dez) parcelas sucessivas e mensais, conforme discriminado no quadro a seguir:

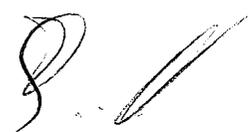
Nº da Parcela	Valores das Parcelas	Data do Vencimento
1ª	R\$ 46.715,46	20/02/2019
2ª	R\$ 46.715,46	20/03/2019
3ª	R\$ 46.715,46	20/04/2019
4ª	R\$ 46.715,46	20/05/2019
5ª	R\$ 46.715,46	20/06/2019
6ª	R\$ 46.715,46	20/07/2019
7ª	R\$ 46.715,46	20/08/2019
8ª	R\$ 46.715,46	20/09/2019
9ª	R\$ 46.715,46	20/10/2019
10ª	R\$ 46.715,46	20/11/2019

- 8.1.1. O atraso no pagamento das parcelas ensejará ao SESI-SP a suspensão temporária dos serviços prestados, até a efetiva data da regularização.
- 8.2. Fica convencionado entre as partes que, havendo interesse na renovação deste convênio, o número de horas de formação continuada e a quantidade de material didático, discriminados no orçamento, parte integrante deste instrumento, serão atualizados pela PREFEITURA e pelo SESI-SP, sendo que seus respectivos valores serão corrigidos conforme tabela de preços utilizada na Rede SESI-SP, correspondente ao ano letivo para o qual o convênio será renovado.

Cláusula Nona - Da Denúncia e Rescisão

- 9.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso não haja interesse de qualquer das partes em sua continuidade, garantindo-se a conclusão das atividades em andamento, observado o disposto nos itens 7.3. e 7.4. da Cláusula Sétima.
- 9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente convênio importará na sua rescisão de pleno direito, após o envio de notificação extrajudicial prévia no prazo de 30 (trinta) dias, respondendo a parte inadimplente por eventuais perdas e danos a que der causa e observado o disposto nos itens 7.3. e 7.4. da Cláusula Sétima.
- 9.3. No caso de rescisão deste convênio por qualquer motivo, a PREFEITURA se obriga a realizar o pagamento referente a todo material solicitado e as horas de serviços já prestados pelo SESI-SP.

Cláusula Décima - Do Foro



As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

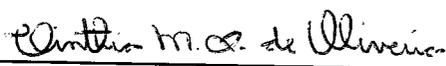

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug
Superintendente

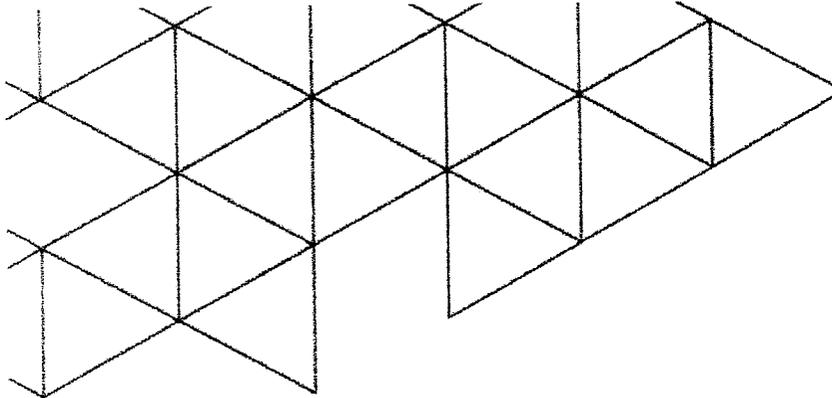
MUNICÍPIO DE SERRANA


Valério Antonio Galante
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:


Nome: _____
RG nº **José do Rego Ataíde**
RG: 62.869.053-8


Nome: _____
RG nº **Cinthia Medeiros Souza de Oliveira**
RG: 29.805.272-6



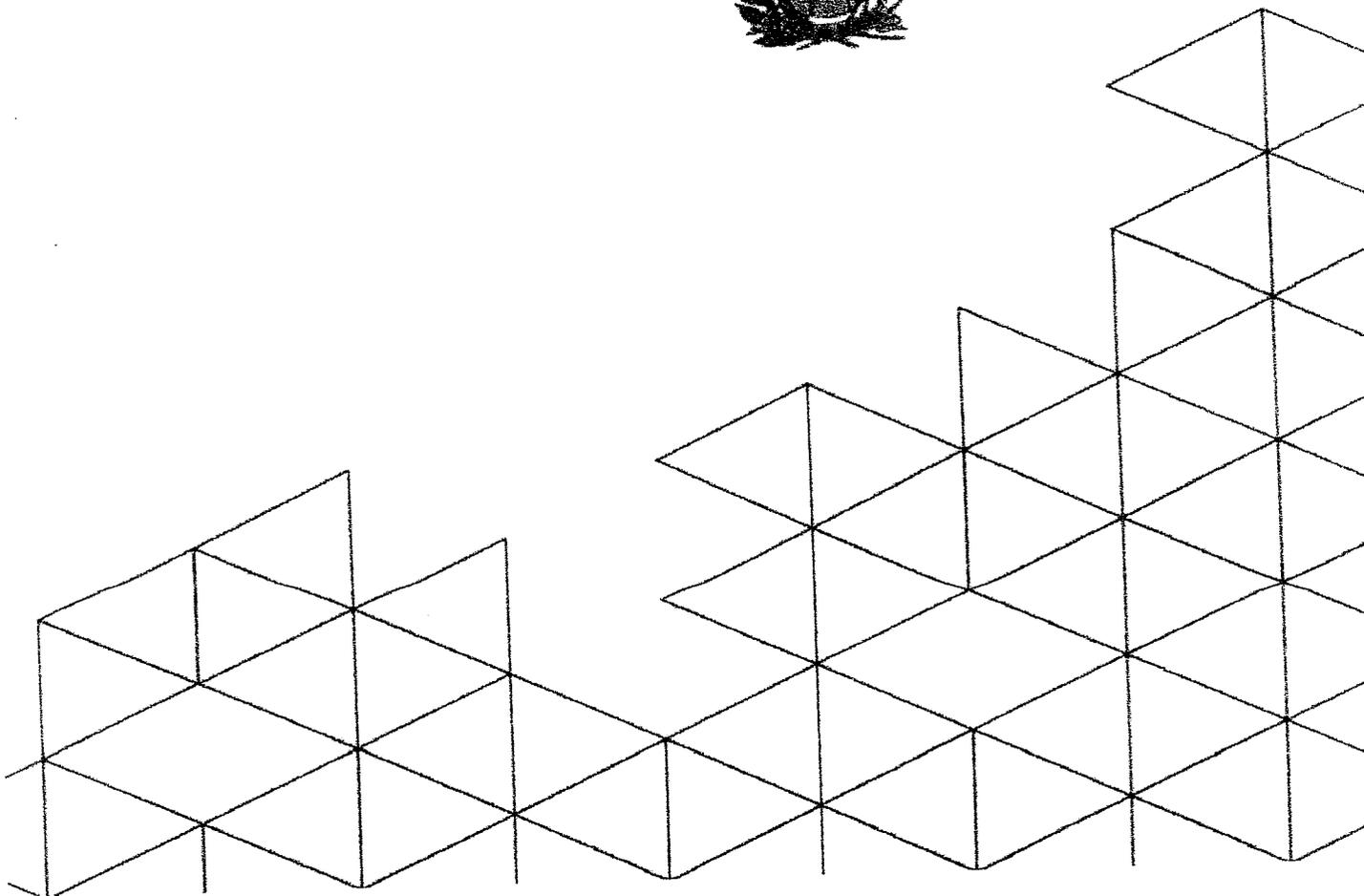
ORÇAMENTO SSE Nº
012.1/2019 – 25/10/2018

ORÇAMENTO 2019

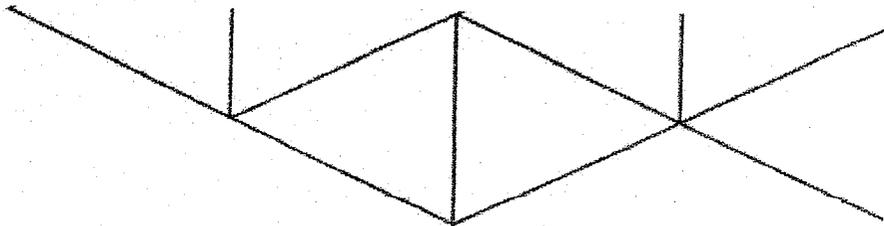
SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

MUNICÍPIO DE SERRANA

SESI



SESI-SP



PARCEIROS

SESI

Serviço Social da Indústria – Sesi-SP

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Endereço: Av. Paulista, nº 1313, 3º andar

Bairro: Bela Vista

Cidade/Estado: São Paulo-SP

CEP: 01311-923

Nome: Roberto Xavier Augusto Filho

Cargo: Gerente Executivo de Educação

PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Serrana

CNPJ: 44.229.813/0001-23

Endereço: Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

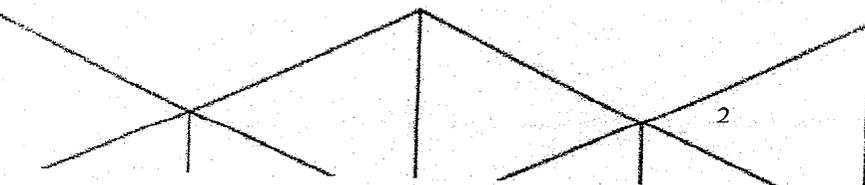
Bairro: Jardim Bela Vista

Cidade/Estado: Serrana - SP

CEP: 14150-000

Nome do Prefeito: Valério Antônio Galante

Cargo: Prefeito do Município de Serrana



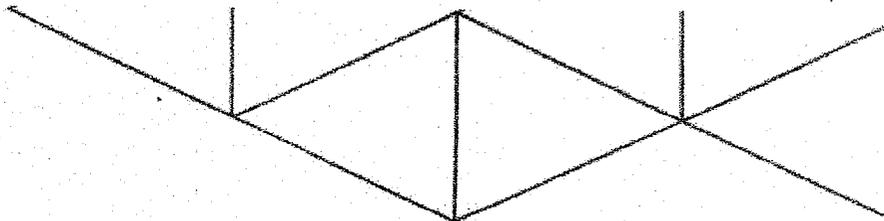
CONTATOS DA PREFEITURA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Nome:	Juliana Aparecida	Telefone 1:	(16) 3987-8570
Cargo:	Coordenadora do Ensino Fundamental	Telefone 2:	(16) 99123-4296
Endereço eletrônico:	juliana_pizzi@hotmail.com		
ADMINISTRATIVO			
Nome:	Leonardo Caressato Capitelli	Telefone 1:	(16) 9 9226-0649
Cargo:	Vice-prefeito	Telefone 2:	
Endereço eletrônico:	lecapitelli@gmail.com		
OUTROS CONTATOS			
Nome:	Lisiane França Issa	Telefone 1:	(16) 9 9458-3415
Cargo:	Coordenadora de Projetos	Telefone 2:	
Endereço eletrônico:	lisianeissa@hotmail.com		
Informações para entrega do Material Didático			
Endereço para entrega:	R. Antônio Honório Ribeiro, 895		
Bairro:	Jardim Boa Vista	CEP:	14150-000
Horário de atendimento:	das 7h às 17h		
Nome do responsável pelo recebimento:	Marcos Polastre		
Telefone Fixo 1:	(16) 3987-1195	Telefone Celular 1:	

CONTATOS DO SESI

GERÊNCIA EXECUTIVA E DIRETORIA		
Nome:	Roberto Xavier Augusto Filho	Cargo: Gerente Executivo de Educação
Endereço eletrônico:	rfilho@sesisp.org.br	Telefones: (11) 3146-7301
Nome:	Alvaro Alves Filho	Cargo: Diretor do Centro de Atividades de Ribeirão Preto
Endereço eletrônico:	alvarofilho@sesisp.org.br	Telefones: (16) 3383-9150 - Ramal: 9120
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA		
Nomes:	Eder de Souza Caires	Cargo: Supervisor Técnico Administrativo
	Simone Vieira Valério	Cargo: Analista de Serviços Administrativos
Endereço eletrônico:	sistemasesideensino@sesisp.org.br	
Telefones:	(11) 3146-7312 ou 3146-7587	
SUPERVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA		
Nome:	Antonio Vanderlei Tavares	Cargo: Supervisor Técnico Educacional
Endereço eletrônico:	atavares@sesisp.org.br	Telefone: (11) 3146-7306
Nome:	Elma dos Santos	Cargo: Supervisor Técnico Educacional
Endereço eletrônico:	elma@sesisp.org.br	Telefone: (11) 3146-7346
Nome:	Sebastião Fernandes	Cargo: Supervisor Técnico Educacional
Endereço eletrônico:	sfernandes@sesisp.org.br	Telefone: (11) 3146-7324

SESI-SP



APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, pela Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Possui em 2018, 154 Unidades Escolares, distribuídas em 111 municípios paulistas, com atendimento a mais de 90.000 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais.

Nessa perspectiva, a opção metodológica adotada pelo Sistema SESI-SP de Ensino está ancorada na abordagem sociointeracionista, pois considera o conhecimento como processo de construção, fundado no diálogo permanente entre professores, estudantes e com os saberes envolvidos.

A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

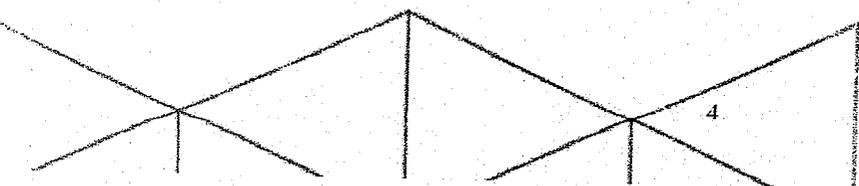
Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto à forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, item II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.



SESI

Em 2018, o Sistema SESI-SP de Ensino atende 43 Prefeituras, totalizando 123.617 alunos, 575 escolas – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizou, ainda, a formação continuada de 7.132 docentes e 1.187 gestores.

ESCOPO DE ATENDIMENTO

- 1) Formações de gestores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e docentes do ensino fundamental;
- 2) Formações específicas de Arte, Educação Física e Inglês para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares das séries iniciais do ensino fundamental;
- 3) Monitoramentos agrupados semestrais com os coordenadores pedagógicos das escolas de ensino fundamental. Nos casos em que as escolas não possuem tal profissional, quem participa do monitoramento é o diretor de escola;
- 4) Reunião semestral, com entrega de relatórios, junto à Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com o número de profissionais indicados pelo município na planilha de dados, serão necessárias as seguintes quantidades de horas de formação/monitoramento:

1º ANO DE CONVÊNIO

Formação de Gestores	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Grupos	Total de Horas
Ensino Fundamental	48h	1	48h
Monitoramento agrupado com os gestores das escolas	8h	1	8h
Subtotal	-	-	56h
Formação de Docentes	Quantidade de Horas por Modalidade	Quantidade de Períodos	Total de Horas
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	16h	2	32h
Subtotal	-	-	32h
Secretaria Municipal de Educação	Total de Horas		
Reuniões	6h		
Subtotal	6h		
TOTAL	94h		

As formações serão realizadas conforme discriminado nas tabelas a seguir.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES

GRUPO D - Ensino Fundamental II

ANO DE CONVÊNIO	TEMAS DAS FORMAÇÕES
1º Ano (D1)	1ª Formação - Fundamentos e pressupostos curriculares da ação pedagógica. 2ª formação - Os procedimentos metodológicos e a organização da prática pedagógica. 3ª formação - A pesquisa enquanto princípio pedagógico 4ª formação - Aprendizagem significativa.
Carga horária: 4 horas por formação, em 2 períodos. Total de 32 horas.	
CARGA HORÁRIA TOTAL	FORMAÇÕES: 32 HORAS.

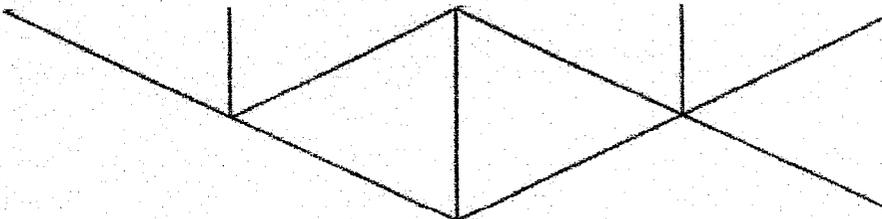
PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES

GRUPO F - FORMAÇÃO DE GESTORES

ANO DE CONVÊNIO	TEMA GERAL
1º Ano (F1)	Concepção de Educação e Organização Curricular do Sistema SESI-SP de Ensino
CARGA HORÁRIA TOTAL	Carga horária: 6 formações de 8 horas para 1 grupo. Total de 48 horas. 8 horas de monitoramento para 1 grupos. Total de 8 horas.
CARGA HORÁRIA TOTAL	FORMAÇÕES: 48 HORAS. MONITORAMENTOS: 8 HORAS. REUNIÕES COM A SME: 6 HORAS.

IMPORTANTE:

- O agendamento das datas das formações será elaborado juntamente com a prefeitura, após a assinatura do convênio.
- As formações de docentes e gestores serão realizadas, preferencialmente, de terça a quinta-feira em horário comercial.
- Caso a prefeitura tenha optado por formação em 2 períodos, para a mesma modalidade, é importante lembrar que o conteúdo ministrado será o mesmo nos 2 períodos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do município, por decisão da equipe técnica do Sistema SESI-SP de Ensino.
- Havendo alteração nas equipes de técnicos da Secretaria Municipal de Educação e de gestores - Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e Vice-Diretor, poderão ser incluídas horas de formação de ingressantes após análise do novo quadro de funcionários, sendo necessária elaboração de termo aditivo.
- As demandas específicas do município serão analisadas no decorrer do convênio e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.
- Preferencialmente:
 - os docentes de Educação Infantil, 4 e 5 anos, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for inferior a 25.
 - os docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for inferior a 25.



PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES

Participarão das formações continuadas de docentes somente profissionais com formação pedagógica e habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes. Acompanharão as formações docentes os funcionários da SME e gestores – Coordenadores Pedagógicos e Diretores de Escola.

Nas formações de gestores, deverão participar os funcionários que fazem parte da gestão da escola – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, designados para tal.

Observações:

- Salientamos que o número de participantes nas formações informado na planilha de dados é utilizado como base para dimensionamento das turmas e elaboração do orçamento. Em caso de eventuais acréscimos de horas de formação devido ao aumento no quadro de funcionários será necessário elaborar novo orçamento e termo aditivo.
- As formações são específicas para docentes e gestores. Não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento Infantil, estagiários ou profissionais que atuam em projetos.

IMPORTANTE: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir a participação dos profissionais especificados na data previamente agendada.

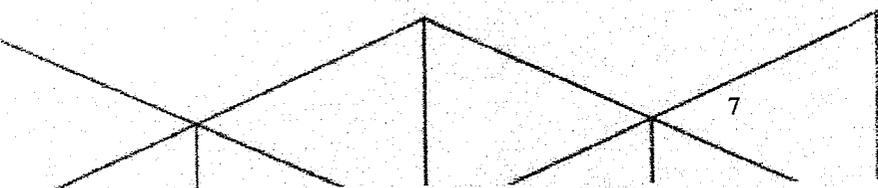
REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

É de responsabilidade da Prefeitura a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) para as formações. A arrumação e a limpeza das salas utilizadas para os encontros devem ser providenciadas previamente.

PÚBLICO IMPACTADO

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pelo município, serão atendidos:

MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS	DOCENTES	GESTORES		TÉCNICOS DA SME	NÚMERO DE ESCOLAS		
Educação Infantil - 0 a 3 anos	0	0	0	0	5	0	0	0
Educação Infantil - 4 e 5 anos	0	0				0		
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	0	0	4	0		0		
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	1.120	25		1				
TOTAL	1.120	25	4	0	5	1	0	



SESI-SP

CERTIFICAÇÃO

O SESI-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações. Estes serão emitidos no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pela prefeitura de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

Obs.: Não haverá emissão de certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

MATERIAL DIDÁTICO

Serão entregues à Prefeitura livros didáticos para alunos, professores, gestores (Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico) e para a Secretaria Municipal de Educação.

Observações:

- O material didático será entregue em até 20 dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do termo de convênio/aditivo pelo SESI-SP.
- A entrega de todo o material didático será realizada pelo SESI-SP em um único endereço.
- O município terá prazo de 20 dias após a data de entrega para comunicar possíveis diferenças na quantidade recebida em relação à solicitada.
- Para possíveis defeitos de impressão, o município terá até o ano letivo de 2019 para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição.
- O SESI-SP não realizará troca de materiais solicitados pelo município que não apresentem defeito.

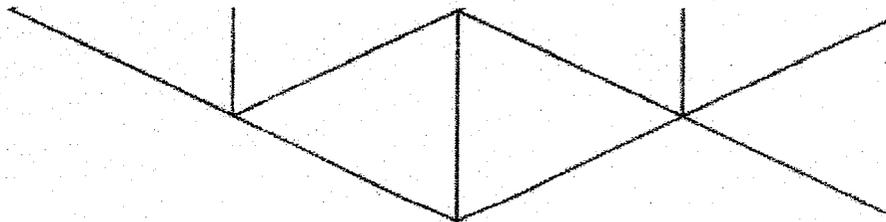
De acordo com o número de alunos e profissionais do município, serão necessárias as seguintes quantidades de livros:

MATERIAL DIDÁTICO			
MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleção para Aluno do 6º ano do EF	231	R\$ 340,00	R\$ 78.540,00
Coleção para Aluno do 7º ano do EF	308	R\$ 340,00	R\$ 104.720,00
Coleção para Aluno do 8º ano do EF	347	R\$ 340,00	R\$ 117.980,00
Coleção para Aluno do 9º ano do EF	347	R\$ 340,00	R\$ 117.980,00
TOTAL - COLEÇÕES DE ALUNO	1.233		R\$ 419.220,00

MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS DA SME

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADES			CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	Docentes	Gestores e Técnicos da SME	TOTAL		
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Arte	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Ciências	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Geografia	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 6º ano do EF - História	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Inglesa	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Portuguesa	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Matemática	8	2	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
Muitos Textos Tantas Palavras 6º ano do EF	33	2	35	R\$ 42,50	R\$ 1.487,50
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Arte	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Ciências	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Geografia	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 7º ano do EF - História	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Inglesa	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Portuguesa	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Matemática	8	2	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
Muitos Textos Tantas Palavras 7º ano do EF	33	2	35	R\$ 42,50	R\$ 1.487,50
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Arte	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Ciências	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Geografia	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 8º ano do EF - História	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Inglesa	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Portuguesa	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Matemática	8	2	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
Muitos Textos Tantas Palavras 8º ano do EF	33	2	35	R\$ 42,50	R\$ 1.487,50
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Arte	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Ciências	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Geografia	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 9º ano do EF - História	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Inglesa	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Portuguesa	5	2	7	R\$ 42,50	R\$ 297,50
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Matemática	8	2	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
Muitos Textos Tantas Palavras 9º ano do EF	33	0	33	R\$ 42,50	R\$ 1.402,50
Orientações Didáticas de Educação Física - 1º ao 5º ano	0	0	0	R\$ 42,50	R\$ 0,00
Orientações Didáticas de Educação Física - 6º ao 9º ano	3	2	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Referencial Curricular - Ensino Fundamental	28	2	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
TOTAL - LIVROS DE DOCENTES/GESTORES/TÉCNICOS	283	66	349		R\$ 14.832,50

TOTAL GERAL	R\$ 434.052,50
--------------------	-----------------------



INVESTIMENTO

O valor total dos serviços solicitados segue detalhado em quadro abaixo, contendo a forma de pagamento e as datas de vencimento:

MATERIAL DIDÁTICO	
Categorias	Valor Total
Coleção para alunos	R\$ 419.220,00
Coleção para docentes, escolas e SME	R\$ 14.832,50
TOTAL - MATERIAL DIDÁTICO	R\$ 434.052,50

HORAS DE FORMAÇÃO/MONITORAMENTO/REUNIÕES			
Categorias	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Formação/Monitoramento/Reuniões	94h	352,15	R\$ 33.102,10
TOTAL - HORAS	94h	-	R\$ 33.102,10

TOTAL GERAL	R\$ 467.154,60
--------------------	-----------------------

PARCELAMENTO		
Data do Vencimento	Parcela Nº	Valores das parcelas
20/02/2019	1	R\$ 46.715,46
20/03/2019	2	R\$ 46.715,46
20/04/2019	3	R\$ 46.715,46
20/05/2019	4	R\$ 46.715,46
20/06/2019	5	R\$ 46.715,46
20/07/2019	6	R\$ 46.715,46
20/08/2019	7	R\$ 46.715,46
20/09/2019	8	R\$ 46.715,46
20/10/2019	9	R\$ 46.715,46
20/11/2019	10	R\$ 46.715,46

Custo / Aluno / Ano	R\$ 417,10
----------------------------	-------------------

Observações:

- O valor anual do convênio é dividido em até 10 (dez) parcelas, de forma que o valor de cada parcela não se refere ao serviço prestado no respectivo mês, não havendo necessidade de aguardar o término do mês para realização do pagamento.
- A falta de pagamento ou negociação de valores em atraso pode ocasionar reagendamento ou interrupção das formações e dos monitoramentos agrupados ou entregas de material programadas.
- Caso haja necessidade de alteração no valor do convênio, em razão de aditivo, a diferença será apropriada à última parcela.



SESI-SP

CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste orçamento, dirigidas a alguém e/ou à prefeitura/município, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O SESI-SP, departamento regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto – Lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento terá validade até 30/11/2018. Após este prazo o SESI-SP não se obriga a manter as condições propostas neste documento.

ACEITE DO ORÇAMENTO

E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido para elaboração de convênio, assinam o presente orçamento:

Roberto Xavier Augusto Filho
Gerente Executivo de Educação - SESI-SP

Valério Antônio Galante
Prefeito

